



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 018

DECRETA A APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº. 08/2017 DO CMAS, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº. 901/2017 QUE DESTINA RECURSOS PARA ATENDER DOAÇÕES A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO AMBITO MUNICIPAL.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do disposto na lei orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº. 901/2017.

CONSIDERANDO, o que dispõe a Resolução nº. 08/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Areia/PB, que aprova critérios e valores para concessão de benefícios eventuais através da Lei Municipal nº. 901/2017, a qual regulamenta os benefícios eventuais da política de assistência social deste município.

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 15 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal Nº 12.435/2011, o qual preconiza ser competência dos Municípios, destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o artigo 22 da LOAS, mediante critérios estabelecidos pelo Conselhos Municipais de Assistência Social.

DECRETA

Art.1º – Fica aprovada a Resolução nº. 08/2017 do CMAS, que define os critérios para concessão de benefícios eventuais da Política de Assistência Social autorizados através da Lei municipal nº. 901/2017, que regulamenta



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DO PREFEITO**

a destinação de recursos para atender a pessoas em situação de vulnerabilidade social neste Município, mediante o seguinte:

- I** - Requerimento da pessoa interessada
- II** - Documentos pessoais
- III**- Comprovante de Residência
- IV**- Renda per-capita de até $\frac{1}{4}$ do salário mínimo vigente;
- IV** - Esteja regularmente cadastrado no Cadastro Único, devidamente comprovada pelo número de identificação social - NIS;
- V** - Parecer Social

Art. 2º - O auxílio será concedido na forma de pecúnia ou bens e serviços, em caráter provisório e suplementar por um período de até 6 meses, com dotação orçamentária específica, a depender do grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 3º - Dos Valores:

- I** - Para atendimento do Auxílio Funeral, o pagamento será de até 1.500,00(mil e quinhentos reais);
- II** - Para atendimento do Auxílio Alimentar/Cesta Básica, o pagamento será de até 100,00 (cem reais);
- III** - Para atendimento do Auxílio passagens intermunicipal e interestadual, será concedido a ajuda de 100,00 até 300,00 (de cem até trezentos reais);
- IV** - Para atendimento do Auxílio Natalidade, o pagamento será de até 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- V** - Para atendimento do Auxílio para Situação de Vulnerabilidade Temporária, o pagamento será de até 500,00 (quinhentos reais);
- VI** - Para atendimento do auxílio moradia, o pagamento será de até 300,00 (trezentos reais);

Art. 4º - Ratifica todos os dispositivos da Resolução nº.08/2017, do CMAS.



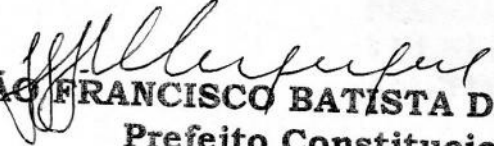
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal de Areia, 13 de setembro de 2017.


JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Constitucional